



**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**



*Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC e a empresa Gráfica Patricelli Ltda.*

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2019, o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, sediado à Rua Açaí, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13092-587, em Campinas/SP, CNPJ 00.172.849/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Gráfica Patricelli Ltda., estabelecida à Rua Altemiro de Souza Leite, nº 137, Jardim Eulina, CEP 13063-050, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.522.211/0001-57, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Edna Maria Ferreira Patricelli, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº 18.565.945-7 SSP/SP, inscrita no CPF. sob nº 104.328.978-01, doravante denominada CONTRATADA, do objeto do Processo de Contratação NLP 099/2019, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES (RCC) DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, e que obedecidas as disposições contidas na pesquisa de mercado e na proposta comercial, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de impressão de materiais gráficos destinados ao evento denominado "V Seminário Nacional de Formação Esportiva" ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, conforme Termo de Referência e descritivo constante da Proposta Comercial da CONTRATADA e obrigará a CONTRATADA, nos seus exatos termos, a cumpri-la rigorosamente.

1.2. Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações e prazos mencionados na Cláusula Terceira.



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES



## CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento dos serviços objeto deste contrato, na forma e nos prazos acertados.

2.2. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser realizado.

2.3. O CONTRATANTE responsabilizar-se-á com eventuais despesas que ultrapassem o orçamento do contrato ora acordado, caso o CONTRATANTE queira admitir outros serviços que julgue necessários.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fica ao encargo da CONTRATADA a prestação dos serviços de impressão dos materiais de comunicação do evento, conforme especificações e valores abaixo:

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO PERSONALIZADO (personalização com nome dos participantes). Formato A4 – frente e verso. Cores: 4x1. Papel couchê fosco 170g. Incluso prova digital.	350 Unidades	R\$ 2,32	R\$ 812,00
2	CRACHÁ PERSONALIZADO (personalização com nome e entidade dos participantes). Formato: 70x115mm. Cor: 4x0. Papel couchê fosco branco 230g. Incluso prova digital.	350 Unidades	R\$ 0,99	R\$ 346,50
3	VALES (vale refeição) Papel offset branco 120g com acabamento serrilhado. Formato: 60x50mm. Cor: 4x0. Incluso prova digital. Observação: Layout dividido em 3 partes iguais considerando a três refeições às quais o participante tem direito.	1.400 Unidades	R\$ 0,32	R\$ 448,00

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

4	<b>RELATÓRIO PÓS-EVENTO</b> Formato: fechado 21x28cm / aberto 42x28cm. Capa: 1 lâmina com 4 páginas - 4x4 cores - Papel couchê 230g - Acabamento com laminação fosca. Miolo: 08 lâminas com 4 páginas - 4x4 cores - Papel couchê 115g - Acabamento com intercalação, dobra e 2 grampos. 36 páginas - incluindo capa e contracapa. Cores 4x4. Incluso prova digital. Incluso prova chrome dot. Relatório embalado no papel plástico tipo SHRIMP.	1.500 Unidades	R\$ 5,74	R\$ 8.610,00
5	<b>PROGRAMAÇÃO DO EVENTO (2 modelos)</b> Formato: A4 - frente e verso. Material: papel couchê fosco branco 115g. Cores 4x4. Incluso prova digital. Observação: 300 unidades de cada modelo: "PROGRAMAÇÃO PREVISTA" "PROGRAMAÇÃO PREVISTA COMUNICAÇÃO"	700 Unidades	R\$ 1,33	R\$ 931,00
6	<b>MANUAL DE COMUNICAÇÃO DO CONTRATANTE</b> Formato: aberto 30x21 cm / fechado 15x21cm (A5). Cores 4x4. Páginas: 12 cada volume. Papel capa: couchê 230g. Papel miolo: couchê fosco 115g. Acabamento: grampo e laminação fosca na capa.	350 Unidades	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
<b>Valor Total: R\$ 12.722,50</b> <b>(doze mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)</b>				

3.2. As partes se comprometem a não celebrar com terceiros quaisquer tipos de acordos, protocolos ou contratos e a não praticar quaisquer atos, formais ou informais, que colidam ou conflitem com os objetivos do presente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços contratados e efetivamente prestados totalizam o valor de R\$ 12.722,50 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).



**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**



4.1.1. Na Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição: "Serviços de Impressão gráfica de materiais, destinados ao evento V Seminário Nacional de Formação Esportiva, Processo de Contratação NLP 099/2019", adicionado dos dados bancários da CONTRATADA para quitação.

4.1.2. Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS.

4.2. A entrega de todo o material será aprovada pela Área de Comunicação do CONTRATANTE, que, em seguida, atestará o recebimento dos produtos e encaminhará a Nota Fiscal à Área Contábil e Fiscal para provisão de pagamento.

4.3. O CONTRATANTE executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto o prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento e entrega dos documentos citados no item 4.1.2.

4.4. Os impostos, encargos e contribuições decorrentes desta contratação, sujeitos à retenção na fonte, deverão ser destacados na Nota Fiscal e correrão por conta da CONTRATADA, independentemente da responsabilidade pelo recolhimento, de acordo com o estabelecido na legislação vigente. No caso do recolhimento ser de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser apresentadas as justificativas legais, mediante apresentação de declaração assinada pelo representante legal.

4.5. Para efeito do imposto (ISSQN) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

4.5.1. De acordo com a legislação vigente no município da sede do CONTRATANTE, a empresa estabelecida fora deste município deverá se cadastrar no CENE, pois, caso o cadastro não seja realizado poderá haver a incidência de ISSQN sobre o pagamento a ser realizado à CONTRATADA. Os casos de não incidência desse imposto serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.



**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**



4.6. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

4.7. Previamente ao pagamento o CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para verificação da situação de regularidade da CONTRATADA, citada na cláusula 4.1.2. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será comunicada e o pagamento dos serviços prestados será realizado após a comprovação da regularização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente



**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**



fiscalizador dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas na pesquisa de preço, Proposta Comercial e no presente instrumento contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I. glosa correspondente à parcela de serviços não executados;
- II. advertência;
- III. multa;
- IV. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CONTRATANTE e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º. As penas previstas nos incisos I, II, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 46 e seguintes do RCC do CBC, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

#### 8.2. Das multas

8.2.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

8.2.2. No caso de inexecução parcial do ajuste, fica estabelecida multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada pela CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas pactuadas no presente instrumento.



**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**



8.2.3. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

8.2.4. Em caso de cancelamento do ajuste, por culpa da CONTRATADA, não terá esta direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado, sem prejuízo das sanções anteriores.

8.3. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos a CONTRATADA, como garantia, independentemente de qualquer notificação, sendo lhe assegurado a prévia defesa.

8.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

I - inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);

II - execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

III - não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

8.5. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.8. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada a CONTRATADA.



**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**



#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 44 do RCC do CBC, sendo que a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE previsto no presente contrato e no RCC do CBC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata, sem prejuízo do estabelecido no presente instrumento.

10.2. O pagamento dos serviços ora contratados será realizado através de recursos provenientes da Lei Federal nº 13.756/18.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A execução deste Contrato será disciplinada pela lei brasileira, pelas Normas do RCC do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina após decorridos 110 (cento e dez) dias, compreendendo nesta vigência as datas para execução dos serviços e pagamento, o que deverá ocorrer nos termos do quanto previsto nas CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA deste instrumento.



**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Campinas/SP.

13.2. E, por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Campinas, 07 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Comitê Brasileiro de Clubes - CBC  
Jair Alfredo Pereira  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Gráfica Patricelli Ltda  
Edna Maria Ferreira Patricelli  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Maira Nadai de Almeida  
RG: 47.096.096-1

  
\_\_\_\_\_  
Roselaine Patricelli  
RG: 40.636.890-9



Campinas, 07 de novembro de 2019.

01 522 211 / 0001 - 57

Ao  
Comitê Brasileiro de Clubes - CBC  
CNPJ nº 00.172.849/0001-42  
A/C Maira Almeida  
F: 3514-6853

GRÁFICA PATRICELLI LTDA. - EPP

Rua Altemiro de Souza Leite, 137  
Jd. Bandeirantes - CEP 13063-050

CAMPINAS - SP

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.<sup>a</sup>, nossa proposta para confecção de cartões de visita, conforme especificações constantes neste documento.

SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DAS PEÇAS DE COMUNICAÇÃO DO EVENTO "V SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA"				
Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	350 Unidades	Serviços de Gráfica - Impressão: CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO PERSONALIZADO (personalização com nome dos participantes). Formato A4 - frente e verso. Cores: 4x1. Papel couchê fosco 170g. Incluso prova digital.	R\$ 2,32	R\$ 812,00
2	350 Unidades	Serviços de Gráfica - Impressão: CRACHÁ PERSONALIZADO (personalização com nome e entidade dos participantes). Formato: 70x115mm. Cor: 4x0. Papel couchê fosco branco 230g. Incluso prova digital. ***SEM CORDÃO	R\$ 0,99	R\$ 346,50
3	1.400 Unidades	Serviços de Gráfica - Impressão: VALES (vale refeição) Papel offset branco 120g com acabamento serrilhado. Formato: 60x50mm. Cor: 4x0. Observação: Layout dividido em 3 partes iguais considerando a três refeições às quais o participante tem direito. Incluso prova digital.	R\$ 0,32	R\$ 448,00

4	1.500 Unidades	<p>Serviços de Gráfica - Impressão: RELATÓRIO PÓS-EVENTO</p> <p>Formato: fechado 21x28cm / aberto 42x28cm.</p> <p>Capa: 1 lâmina com 4 páginas - 4x4 cores - Papel couchê 230g - Acabamento com laminação fosca.</p> <p>Miolo: 08 lâminas com 4 páginas - 4x4 cores - Papel couchê 115g - Acabamento com intercalação, dobra e 2 grampos.</p> <p>36 páginas - incluindo capa e contracapa. Cores 4x4.</p> <p>Incluso prova digital.</p> <p>Incluso prova chrome dot.</p> <p>Relatório embalado no papel plástico tipo SHRIMP.</p>	R\$ 5,74	R\$ 8.610,00
5	700 Unidades	<p>Serviços de Gráfica - Impressão: PROGRAMAÇÃO DO EVENTO (2 modelos)</p> <p>Formato: A4 - frente e verso. Material: papel couchê fosco branco 115g. Cores 4x4.</p> <p>Incluso prova digital.</p> <p>Observação: 300 unidades de cada modelo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. "PROGRAMAÇÃO PREVISTA"</li> <li>2. "PROGRAMAÇÃO PREVISTA COMUNICAÇÃO"</li> </ol>	R\$ 1,33	R\$ 931,00
6	350 Unidades	<p>Serviços de Gráfica - Impressão: MANUAL DE COMUNICAÇÃO DO CBC</p> <p>Formato: aberto 30x21 cm / fechado 15x21cm (A5).</p> <p>Cores 4x4.</p> <p>Páginas: 12 cada volume. (3 LÂMINAS INCLUSO CAPA)</p> <p>Papel capa: couchê 230g.</p> <p>Papel miolo: couchê fosco 115g.</p> <p>Acabamento: grampo e laminação fosca na capa.</p>	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00

**Valor Total:** R\$ 12.722,50 (doze mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

**Entrega:** CBC Campinas - localizado na Rua Açaí, nº 492, Bairro das Palmeiras - Campinas/SP

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos.

Prazo de pagamento: 30 dias.

**Prazo de entrega:**

Itens 1/2/3/5/6: 07 dias úteis após envio da arte final pronta para impressão.

Item 4: 20 dias úteis após envio da arte final pronta para impressão.

Arquivos em corel draw ou pdf, com marca de corte e sangra.

Os item de várias paginas devem vir com as lâminas montadas, compatível frente com verso, de acordo com a montagem do material.

Att,  
Roselaine  
Depto. Comercial

01 522 211 / 0001 - 57

GRÁFICA PATRICELLI LTDA. - EPP

Rua Altemiro de Souza Leite, 137  
Jd. Bandeirantes - CEP 13063-050

CAMPINAS - SP